

R E S O L U Ç Ã O Nº 009/77

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 02/76, de 27 de janeiro de 1976.

CONSIDERANDO que o caput do art. 2º da Resolução nº 02/76, de 27 de janeiro de 1976, estabeleceu que o Primeiro Ciclo, em sua parte comum, compreendendo as disciplinas obrigatórias das respectivas áreas, terá a duração de um (1) período;

CONSIDERANDO, entretanto, que o art. 1º, inciso II, da Resolução nº 020/76, de 21 de maio de 1976, limitando a três (3) horas as atividades didáticas noturnas nas unidades universitárias, impossibilita que os alunos matriculados nos cursos noturnos integram, em um (1) período, as disciplinas fixadas nos incisos I, II e III do art. 2º da mencionada Resolução nº 020/76;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 003/77,

R E S O L V E :

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 02/76, de 27 de janeiro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

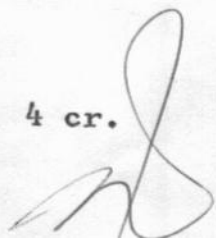
" Art. 2º - O Primeiro Ciclo, em sua parte comum, compreenderá as seguintes disciplinas obrigatórias com os respectivos créditos, de acordo com a área:

I - CIÊNCIAS EXATAS

- | | |
|---|---------------------|
| - Cálculo I | 6 cr. |
| - Álgebra Linear I | 4 cr. |
| - Química Geral I | 4 cr. |
| - Física I | 6 cr. |
| - Introdução à Ciência dos Computadores | <u>4 cr.</u> 24 cr. |

II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- | | |
|----------------------|-------|
| - Física Fundamental | 4 cr. |
|----------------------|-------|



- Química Fundamental 6 cr.
- Complementos de Matemática e Estatística 4 cr.
- Fundamentos de Anatomia 6 cr.
- Biologia Geral 6 cr. 26 cr.

III - CIÊNCIAS HUMANAS

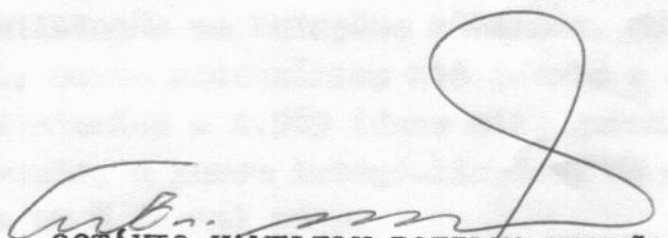
- Língua Portuguesa I 5 cr.
- Introdução à Filosofia 5 cr.
- Sociologia I 4 cr.
- Psicologia Geral I 4 cr.
- Metodologia do Estudo 4 cr. 22 cr.

§ 1º - A duração do Primeiro Ciclo, em sua parte comum, será de um (1) período letivo, para os cursos diurnos, e de dois (2) períodos letivos, para os cursos noturnos.

§ 2º - O Primeiro Ciclo deverá ser integralizado no prazo máximo previsto no § 4º do art. 43 do Estatuto da Universidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 1977.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 1977.


 OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
 Presidente, em exercício